



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.114, DE 10 DE MARÇO DE 2.008

Proj. Lei nº 08/08 Autoria Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

**Autoriza o Município de Assis firmar Convênio com a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando a operacionalização e funcionamento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Empresas de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Assis autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando a cooperação mútua para a operacionalização e funcionamento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial- " Incubadora de Empresas de Assis"

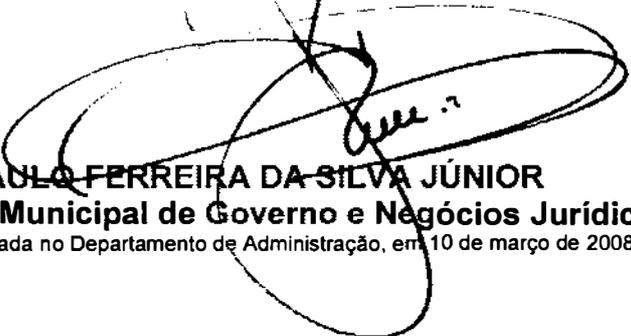
**Art. 2º** - O presente Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 2008.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de março de 2008.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_/2008

**Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, para manutenção do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora de Empresas.**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. **ÉZIO SPERA**, devidamente autorizado pela Lei nº. 4.573 de 18 de abril de 2005, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Av. Getulio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, Sr. **SIDINEI GALLI**, brasileiro, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.005.329-SSP/SP e do CPF/MF nº. 036.844.158-04, doravante denominada simplesmente **FEMA**, e autorizados pela Lei nº 4.573, de 18 de abril de 2005 firmam entre si o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços das partes convenientes à manutenção do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas", localizado na cidade de Assis/SP, com a finalidade de dar continuidade ao desenvolvimento econômico da Região, proporcionando a geração de empregos.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO:

- a) Permanecer disponibilizando imóvel de sua propriedade ou locado pela mesma, utilizado na implantação do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas", objeto deste Convênio, descrito na Cláusula 1ª, deste instrumento;
- b) Adequar fisicamente o referido imóvel capacitando-o com móveis e equipamentos de escritório, tais como: mesas, cadeiras, arquivos, aparelho de fax, computador, entre outros; bem como, continuar efetuando o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e outros tributos que venham a recair sobre o imóvel, necessário ao funcionamento do Núcleo.

### II - DA FEMA

- a) Administrar, manter e gerir as ações do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora de Empresas" podendo firmar convênio e/ou contratos e respectivos termos aditivos com as





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_/2008.....

empresas industriais e ou prestadores de serviços, doravante denominadas **Incubadas**, que atendam às específicas finalidades previstas na cláusula 3ª, correndo por sua exclusiva conta as despesas que eventualmente venham a existir.

b) Oferecer às **Incubadas** os seguintes atendimentos:

- 1) o gerenciamento da Incubadora;
- 2) apoio na comercialização dos produtos;
- 3) orientação à exportação;
- 4) gestão financeira de custos;
- 5) orientação jurídica e
- 6) outros serviços, conforme a necessidade do empresário e o perfil do empreendimento.

c) À exceção das deteriorações naturais causadas pelo tempo e pelo uso, manter o local em perfeito estado de conservação e limpeza, inclusive quanto às exigências dos Poderes Públicos, não dando ao mesmo finalidade diversa da prevista neste presente Convênio;

d) Efetuar o processo de seleção, segundo critérios objetivos, dos empresários interessados no Projeto;

e) Ceder, mediante termo próprio, os módulos (boxes) às empresas industriais e/ou prestadoras de serviços sob o regime de "Permissão de Uso", sendo-lhes vedada a transferência para terceiros, do direito que lhes foi outorgado.

### III - DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO

- a) Recrutarem, em conjunto, os empresários interessados em participar do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas";
- b) Alterarem, se necessário, o atual Regimento Interno do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas".

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas" de que trata este Convênio as empresas industriais e/ou prestadores de serviços que atendam aos seguintes requisitos:

- I- possuir definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- II- ser viável técnica e economicamente o empreendimento;
- III- possuir equipe de trabalho com qualificação e capacitação profissional;
- IV- ser prescindível a autonomia da empresa;
- V- adequar-se aos objetivos e regimento interno do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas", e
- VI- possuir processos de produção não poluentes.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2008.....

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos para execução do objeto deste Instrumento, serão oriundos do Convênio firmado entre a **FEMA** e o **SEBRAE/SP** para desenvolvimento do Projeto "Núcleo e Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadoras de Empresas", durante o exercício 2.008

§ 1º- Caso os recursos não venham a ser disponibilizados pelo **SEBRAE/SP**, por meio de Convênios respectivos, para os exercícios futuros, cessará de pleno direito este Convênio, não cabendo à **FEMA** qualquer responsabilidade ou indenização perante o **MUNICÍPIO** ou terceiros envolvidos no "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas"; salvo a hipótese de obtenção de recursos outros, através de outras parcerias.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, havendo interesse das partes.

## CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente convênio sem prévia e expressa anuência da outra.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não cabendo a outra parte a obrigação de manter o "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas".

**Parágrafo Único** - Independente dos motivos que acarretem a rescisão do presente instrumento, não caberá a qualquer das partes, responsabilidades ou indenizações perante terceiros envolvidos no "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas".

## CLÁUSULA OITAVA DAS PARCERIAS

A **FEMA** poderá incluir como outros parceiros Universidades, Institutos de Pesquisa, Escolas Técnicas e Entidades afins, definindo suas responsabilidades e atribuições, em instrumentos de Aditamentos específicos, para apoio ao "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora de Empresas", objeto deste Convênio.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2008.....

## CLÁUSULA NONA DAS MODIFICAÇÕES

Qualquer modificação nas cláusulas e disposições deste Convênio deverão ser feitas mediante Termo de Aditamento entre a **PREFEITURA** e a **FEMA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA TOLERÂNCIA

A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste convênio será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Assis/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente convênio, arcando a parte vencida, em caso de demanda, com todos os ônus decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**

  
\_\_\_\_\_  
**ÉZIO SPÉRA**  
Prefeito

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

\_\_\_\_\_  
**SIDINEI GALLI**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CIC. \_\_\_\_\_ CIC \_\_\_\_\_

